



# câmara municipal de matias barbosa

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG  
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

## LEI Nº. 1.104, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre a concessão de gratificação legislativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa decretou e eu, Presidente, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a conceder uma gratificação legislativa mensal a servidor estável, integrante da classe de provimento efetivo da Câmara Municipal de Matias Barbosa denominada Controlador de Almoxarifado, para o assessoramento do controle de almoxarifado.

Art. 2º - A gratificação legislativa de Controlador de Almoxarifado terá as seguintes atribuições:

- I - fixar níveis de estoque mínimo, máximo e ponto de pedido de materiais;
- II - manter atualizado o Catálogo de Materiais, preocupando-se com a padronização, especificação e codificação de todos os itens de estoque, facilitando a requisição pelos diversos setores;
- III - definir, juntamente com as lotações usuárias, os itens a serem mantidos em estoque, estabelecendo níveis de segurança e lotes de reposição, submetendo-os à apreciação e aprovação superior;
- IV - zelar pelo cumprimento da política de controle de estoques definida pela Diretoria Geral;
- V - efetuar inventários físicos, periódicos, de materiais em almoxarifado, com preparação especial para itens perecíveis, remetendo relatórios à Diretoria Geral;
- VI - desenvolver estudos e propor alienação de itens em estoques considerados obsoletos ou inservíveis;
- VII - controlar as atividades de recebimento, conferência, guarda conservação, distribuição, transferência e entrega de materiais adquiridos pela instituição;
- VIII - efetuar os serviços de recebimento e inspeção dos materiais e/ou equipamentos, examinando a documentação que os acompanha, a fim de evitar falhas na remessa, conferindo qualitativa e quantitativamente, procedendo à devolução quando eles não estiverem de acordo com as especificações solicitadas;



# câmara municipal de matias barbosa

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG

Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

IX - registrar as entradas e saídas de material de consumo e permanente, transmitindo à Comissão de Patrimônio os dados técnicos e financeiros relativos aos bens permanentes;

X - manter devidamente ordenados os materiais estocados;

XI - realizar, em conjunto com os setores afetos, o inventário anual de materiais bem como fazer cumprir a realização dos inventários periódicos, conforme estabelecido em normas específicas;

XII - enviar o resumo financeiro das movimentações do almoxarifado à contabilidade;

XIII - manter atualizados relatórios de consumo bem como informar a direção geral as irregularidades encontradas;

XIV - encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da Diretoria Geral;

XV - exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

Art. 3º - A gratificação legislativa mensal de Controlador de Almoxarifado será de R\$600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo único - O valor da gratificação legislativa sofrerá reajuste nos mesmos índices e época aplicáveis aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Matias Barbosa, 2 de agosto de 2011.

  
José de Alencar da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

